



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e

Considerando o e-mail recebido nesta data no endereço gabinete@patobragado.pr.gov.br solicitando o cumprimento do despacho n.º 1248/2021, oriundo do Processo n.º 622698/21, recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º SUSPENDER CAUTELARMENTE a execução da Ata de Registro de Preços n.º 243/2021, resultante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Fins de Registro de Preços n.º 111/2021, que tem como objeto *“a futura e eventual prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada, visando atendimento futuro ao Decreto 10.540/2020, para suprir as necessidades da Administração Municipal nas áreas da Saúde, Administração Geral e Câmara de Vereadores, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme quantidades, especificações e condições mínimas nela relacionadas.”*

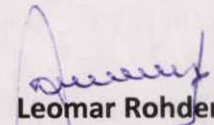
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de novembro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município